



## (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO)

3.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 3.2. Da mesma forma, não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 3.4).

3.6 A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o dia 01 de setembro de 2017, em espécie, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU SIMPLES - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug)), para a Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201711.

A GRU deverá ser paga somente nas agências do Banco do Brasil.

3.7 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.8 As GRU podem ser geradas com data de vencimento para o dia 01 de setembro de 2017 e deverão ser entregues juntamente com a documentação à CSC/PROGEP até a referida data, no ato da inscrição.

3.9 O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.10 A lotação se dará de acordo com a necessidade da administração, na ordem de aprovação dos candidatos e com a disponibilidade de vagas no momento da convocação.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dar-se-á mediante Prova de Títulos tabulados segundo o Anexo IV, por comissão composta de no mínimo 2 (dois) membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino e designados por Portaria dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

## 5. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Solicitação de Isenção	28 de agosto de 2017
Resultado da Isenção	30 de agosto de 2017
Inscrições e entrega de Curriculum e Títulos	28 agosto a 01 de setembro de 2017
Data limite para Pagamento da Inscrição	01 de setembro de 2017
Resultado Preliminar	11 de setembro de 2017
Interposição de recurso em relação à Prova de Títulos	12 de setembro de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	15 de setembro de 2017

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato para fins de remuneração dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei no 12.772, de 28/12/2012.

6.2 A carga horária poderá ser flexibilizada, 40 ou 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

## Quadro Remuneratório

Carga Horária	Classe	Nível	Titulação	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	TOTAL
40 H	D I	1	-	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00	R\$ 3.579,76
20 H	D I	1	-	R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 2.465,30
40 H	D I	1	R\$ 1.119,29	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00	R\$ 4.699,05
20 H	D I	1	R\$ 540,85	R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 3.006,15

ATENÇÃO: De Acordo Com a Nota Técnica Nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: "RElativamente à Retribuição de Titulação-Rt, Esclareça-Se Que Essa Vantagem Pecuniária Deverá Ser Paga Ao Profissional Que For Contratado Levando-Se Em Conta A Qualificação Técnica Exigida No Edital do Processo Seletivo Simplificado, Vedada Qualquer Alteração Posterior. Tal Proibição Tem Por Finalidade Garantir Que O Valor da Rt Corresponda, Necessariamente, à Titulação Exigida do Contratado No Edital, Independente de Eventual Titulação Superior Que Possa Ter O Substituto."

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

8.3 Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadra nas seguintes situações:

a) Não entregar o Curriculum Vitae na data determinada neste Edital;

b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;

c) Não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;

4.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital. Somente serão analisados os títulos constantes do anexo IV deste Edital.

4.3 O resultado preliminar será divulgado no dia 11 de setembro 2017, no site [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br). Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser impetrados pessoalmente no dia 12 de setembro de 2017, das 09h às 11h e das 14h30 às 16h na CSC.

4.4 O resultado final será divulgado em 15 de setembro de 2017, através do site [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) e no Diário Oficial da União (DOU).

Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

- I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II. a maior pontuação obtida no Grupo 1 da ficha de avaliação;
- III. a maior pontuação obtida no Grupo 2 da ficha de avaliação;
- IV. a maior pontuação obtida no Grupo 3 da ficha de avaliação;
- V. a maior pontuação obtida no Grupo 4 da ficha de avaliação;

4.5 Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 5 (cinco) aprovados.

4.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 4.5, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no presente processo seletivo, conforme dispõe o art. 16, § 1º do Decreto 6944/2009.

inscrição (Anexo II), formulário específico para interposição de recurso (Anexo III), pontuação para a prova de títulos (Anexo IV), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

8.11 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

8.12 Informações e dúvidas referentes a este concurso poderão ser obtidas na CSC/PROGEP. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que descohemam o inteiro teor deste Edital.

8.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

8.14 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

8.15 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

8.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

8.17 A inscrição neste concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.18 Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais Campi do IFS.

8.19 Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Reitor

## CAMPUS LAGARTO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Lagarto torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, processo nº 23288.000059/2017-81, que tem o objetivo de eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para o laboratório de Química. Empresas Vencedoras: 03.961.467/0001-96 - Multi Quadros e Vidros Ltda - Epp (Item 65, Valor Global: R\$ 7.196,80); 12.127.236/0001-72 - Xlabor Tecnologia Ltda - Epp (Grupo 11 e Item 64, Valor Global: R\$ 41.781,00); 13.213.516/0001-66 - Saint Vallen Biotecnologia Ltda - Epp (Item 14, Valor Global: R\$ 27.119,84); 14.590.421/0001-24 - A & C Comercial Ltda - Me (Grupos: 7, 8 e 13, Valor Global: R\$ 9.386,10); 18.016.106/0001-49 - A T C Industria e Comercio de Aparelhos Tecnicos Ltda (Itens: 66, 71 e 72, Valor Global: R\$ 43.758,00); 19.026.964/0001-37 - Ilma Chaves Pereira 74191209604 - Me (Grupo 4, Valor Global: R\$ 1.182,500); 19.142.596/0001-92 - Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda - Me (Itens: 68 e 73, Valor Global: R\$ 24.270,00); 19.910.840/0001-10 - Magitech - Distribuidor de Eletronicos Eireli - Epp (Item 70, Valor Global: R\$ 1.498,60); 27.416.739/0001-35 - Falabor Comercio de Artigos Para Laboratorios Eireli (Grupos: 3, 5, 6, 10, 12 e 14, Valor Global: R\$ 41.107,76); 58.954.694/0001-86 - Per-Lab Industria e Comercio de Vidros Para Labs Ltda (Grupos: 1, 2 e 9, Valor Global: R\$ 9.673,28); 90.930.967/0001-65 - Mazzochini Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda - Epp (Itens: 63 e 74, Valor Global: R\$ 40.450,20). Vigença da Ata: 10/08/2017 A 09/08/2018.

RAIMUNDO NONATO RABELO SANTANA  
Pregoeiro

(SIDEC - 25/08/2017) 158394-26423-2017NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## AVISOS DE REVOGAÇÃO

Revogar o contrato nº 4/2017 de prestação de serviços docentes teóricos e práticos, extensão e pesquisa celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e a professora contratante FABIANA SOARES CARIRI LOPES, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2017, seção 3, página 28, a contar de 25/08/2017, conforme Parecer de Força Executória encaminhado através do memorando nº 00467/2017/NU-MAF/PSFVF/PGF/AGU referente ao processo judicial 00839000126/2017-11.

Revogar o contrato nº 33/2017 de prestação de serviços docentes teóricos e práticos, extensão e pesquisa celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e o professor contratante JORGE MESSIAS LEAL DO NASCIMENTO, publicado no Diário Oficial da União em